



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM  
EVENTOS EDUCACIONAIS, CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E CULTURAIS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus Cajazeiras, nomeado pela Portaria nº 2.065/2022-Reitoria, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 203 do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 268/2018-Reitoria, de 08/02/2018, publicada no DOU de 14/02/2018, bem como no que consta na Resolução nº 150 do Conselho Superior, resolve, por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino e das Coordenações de Pesquisa e de Extensão e Cultura, tornar pública a abertura de inscrições, por meio de solicitação de ajuda de custo, para participação de estudantes com matrículas regulares permanentes do IFPB – *Campus* Cajazeiras no **Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos, Tecnológicos e Culturais**, nos termos definidos neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital, conceitua-se:

**1.1.1.** *Responsável* – aquele que possui a guarda ou tutela do adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.

**1.1.2.** *Adolescente* – de acordo com o artigo 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente, para os efeitos desta Lei, a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

## **2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**2.1.** Em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que diz que “O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.”, e como descrito no parágrafo 1º sobre “as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas...”, este Edital está consonante com as áreas V – inclusão digital; VI – cultura; VII – esporte e IX – apoio pedagógico. Além disso, na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 16/2018, este Edital atende o art. 12 que descreve que:

Art. 12. O Programa de Apoio à Participação em Eventos tem como objetivo contribuir para a formação complementar dos estudantes por meio da viabilização de sua participação em eventos acadêmicos, técnico-científicos, culturais, esportivos e político-estudantis no país e no exterior.

**2.2.** O Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos, Tecnológicos e Culturais tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos com ênfase no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação, de modo a ampliar o acesso e a integração dos estudantes do IFPB - *Campus* Cajazeiras à cultura científica;
- b) Estimular os estudantes do IFPB - *Campus* Cajazeiras a se integrarem às atividades relativas à divulgação de conhecimento educacional, científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

- c) Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos de pesquisa bem como estimular o pensar científico e criativo dos estudantes do IFPB - *Campus* Cajazeiras, decorrentes das condições criadas para o fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura e à inovação;
- d) Viabilizar a participação dos estudantes do IFPB - *Campus* Cajazeiras, regularmente matriculados, em eventos de natureza educacional, científica e ou tecnológica, com abrangência nacional ou internacional, para apresentação de trabalhos na forma oral, pôster, exposições, minicursos ou oficinas de sua autoria ou em coautoria.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A participação do estudante, neste programa, deverá se dar pela submissão protocolada da(s) solicitação(ões), para apresentação(ões) do(s) seu(s) trabalho(s), condicionada(s) ao que estabelecem as disposições deste edital.

**3.2.** A(s) solicitação(ões) deverá(ão) ser realizada(s) com o objetivo de viabilizar a participação do estudante em evento(s) a ser(em) realizado(s) no período de **JUNHO A DEZEMBRO DE 2023**.

**3.3.** Para efeito do cômputo do número de solicitações, de acordo com o estabelecido no item 3.2, deverá ser considerada a data de início de realização do evento.

**3.4.** Os estudantes a serem contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para participação no evento e para apresentação do(s) trabalho(s), ajuda de custo, denominada de **Auxílio Discente para Participação em Eventos**.

**3.5.** Caso o estudante seja contemplado com o **Auxílio Discente para Participação em Eventos**, os recursos financeiros, necessários à apresentação do trabalho e participação no evento, poderão ser utilizados para realização de ações diversas, tais como: passagens, hospedagem, taxa de inscrição e outras despesas relacionadas ao evento.

**3.6.** Caso o estudante seja adolescente contemplado para viagem, em eventos nacionais, em que esteja desacompanhado dos pais ou responsáveis, é necessária, para a viagem, a autorização expressa dos pais ou de responsável legalmente constituído, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ).

**3.7.** Caso o estudante seja adolescente contemplado para viagem, em eventos nacionais, em que esteja desacompanhado dos pais ou responsáveis, é necessária, para a hospedagem em hotel, pousada, pensão ou estabelecimento congênera, a autorização expressa dos pais ou de responsável legalmente constituído, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Artigo 82 da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ).

**3.8.** O valor máximo a ser recebido, por apresentação, levará em consideração a localização onde ocorrerá o evento, estabelecido de acordo com a **Tabela 1**, deste edital.

**3.9.** Apenas serão financiados por este **Auxílio Discente para Participação em Eventos**, o valor referente a 5 (cinco) discentes por evento, seguindo a ordem (data/horário) de registro de abertura do processo.

**3.10.** Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional (Natureza da Despesa: 339018; Fonte de Recursos: 0100.00.00.00; Programa de Trabalho: 108847), para participação em eventos de natureza educacional, científica ou tecnológica, com abrangência nacional ou internacional.

**3.11.** A disponibilização dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade financeira, de acordo com o desembolso periódico recebido pelo IFPB - *Campus* Cajazeiras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

**4.1.** Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica aprovados em eventos que acontecerão no Brasil e ou no exterior, no período de **JUNHO A DEZEMBRO DE 2023**.

**4.2.** Para o atendimento às solicitações de participação em eventos, o estudante interessado deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser estudante com matrícula regular no IFPB - *Campus* Cajazeiras;
- b) Ter trabalho aprovado, com apresentação de comprovante de submissão para apresentação, comprovada por parte dos organizadores do evento, no momento da solicitação;
- c) Ter trabalho aprovado diretamente relacionado a ações de ensino, pesquisa e/ou extensão registradas no IFPB – *Campus* Cajazeiras;
- d) Possuir o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) calculado, conforme editais vigentes;
- e) Apresentar autorização expressa, **para viagem**, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, se estudante considerado adolescente;
- f) Apresentar autorização expressa, **para hospedagem**, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, se estudante considerado adolescente.

**4.3** Serão indeferidas as solicitações de participação em eventos em que o estudante interessado esteja:

- a) Em afastamento integral para participação em programa de intercâmbio;
- b) Não estar em situação de matriculado;
- c) Com pendências junto a Coordenação de Curso;
- d) Com pendências junto à Diretoria de Administração e Planejamento (DAPF), quanto à comprovação dos gastos relacionados à sua participação em eventos anteriores, pela falta da entrega dos comprovantes junto ao DAPF;
- e) Com pendência junto a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, Coordenação de Pesquisa ou Coordenação de Extensão e Cultura, a depender da vinculação do trabalho a ser apresentado;
- f) Pendência junto à CAEST, relacionada à prestação de contas dos editais da Assistência Estudantil;
- g) Não possuir o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) vigente.

**4.4** Cada estudante só poderá ser contemplado com o **Auxílio Discente para Participação em Eventos** para participação em **um único evento** no ano, sendo um no Brasil ou um no exterior, dentro do período previsto neste edital.

**4.4.1** É obrigatória a menção de crédito ao IFPB - *Campus* Cajazeiras no corpo textual dos trabalhos a serem apresentados, em caso de apresentação oral ou pôster.

**4.5** O presente edital irá apoiar a participação em eventos realizados no Brasil e no exterior, conforme disponibilidade de recursos, **obedecendo-se à ordem de recebimento dos processos, devidamente protocolados**, até a finalização dos recursos disponíveis.

**4.6** Caberá ao estudante contemplado resolver questões relativas ao seu afastamento, de acordo com os trâmites legais e institucionais, arcando com eventuais custos, tais como passaportes, vistos, dentre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**4.7** As concessões de afastamento do país serão autorizadas conforme a legislação vigente no momento da análise do processo, sendo condição básica o atendimento ao disposto na legislação, para liberação do **Auxílio Discente para Participação em Eventos** na execução financeira.

**4.8** Em caso de viagens internacionais, fica vetada a concessão do **Auxílio Discente para Participação em Eventos** para adolescentes menores de 18 anos.

**4.9** Em caso de existir coautorias, somente um dos autores do trabalho poderá ser contemplado com o **Auxílio Discente para Participação em Eventos**.

**4.10** Em caso de existirem coautorias entre estudantes e servidores, apenas um dos autores poderá ser contemplado com o auxílio, por trabalho a ser apresentado, salvo se o estudante adolescente solicitar **Auxílio Discente para Participação em Eventos** para evento internacional, vetada a concessão a este último.

## **5. DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA**

**5.1.** A submissão da solicitação protocolada deverá ser única para cada evento e única para o período definido no item 3.2 deste edital, devendo ser encaminhada **via Processo** ao seguinte setor, conforme o caso:

- a) **Diretoria de Desenvolvimento de Ensino:** apresentação de trabalhos relacionados ao Ensino (TCC, projetos de ensino, estágio etc);
- b) **Coordenação de Pesquisa:** trabalhos oriundos de projetos de pesquisa e afins;
- c) **Coordenação de Extensão e Cultura:** trabalhos oriundos de ações de extensão e cultura e afins;

**5.1.1.** Os processos deverão ser abertos em até, pelo menos, 20 (vinte) dias que antecedem a data da realização do evento para apreciação e emissão de parecer.

**5.2.** Os processos protocolados que não atenderem ao disposto no item 5.1 serão desconsiderados.

**5.3.** A(s) solicitação(ões) protocolada(s) para participação em eventos serão consideradas a partir de **junho de 2023**.

**5.4.** No processo protocolado de submissão da(s) solicitação(ões) deverá(ão) constar os documentos listados abaixo. Deve-se considerar a ordem sequencial para protocolar os arquivos para a solicitação.

- a) Requerimento de Ajuda de Custo para Discentes (**Anexo I**);
- b) Cópia do resumo do trabalho a ser apresentado (fazendo menção ao IFPB – *Campus* Cajazeiras como instituição de vínculo, pelo menos do proponente);
- c) Comprovante de submissão do trabalho a ser apresentado, emitido pela comissão organizadora do evento;
- d) Programação e informações sobre o evento (folder, panfleto, *website etc.*); e
- e) Autorizações dos responsáveis, quando o estudante for menor de idade (**itens 3.6 e 3.7**).

**5.5.** A aprovação da solicitação estará condicionada a inclusão correta e organizada das informações e documentos exigidos. O conteúdo e a integridade da informação e documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

## **6. DO APOIO A SER CONCEDIDO**

**6.1.** Os estudantes a serem contemplados com **Auxílio Discente para Participação em Eventos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

receberão o recurso financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculadas ao seu CPF, devendo esta ser especificada na solicitação, e deverão, obrigatoriamente, utilizá-lo para auxiliar no custeio das despesas relativas à sua participação no evento.

**6.2.** O recurso, oriundo do orçamento próprio do IFPB – *Campus Cajazeiras*, disponível para o atendimento do Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos, Tecnológicos e Culturais (**Edital 08/2023**) e do Programa de Apoio a Estudantes para Visitas Técnicas (**Edital 09/2023**) será de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.

**6.3.** Caso o apoio financeiro seja pago e a participação do estudante no evento não se efetive, este, obrigatoriamente, deverá providenciar a devolução dos recursos recebidos.

**6.4.** O valor máximo do **Auxílio Discente para Participação em Eventos** a ser concedido ao estudante contemplado, autor ou coautor, por evento, está explicitado na Tabela 1:

**Tabela 1: Valor máximo do Auxílio Discente para Participação em Eventos por Região do Brasil e para o exterior.**

LOCAL DO EVENTO	VALOR (R\$)
Municípios da região metropolitana de Cajazeiras	400,00
Demais municípios do Estado da Paraíba	700,00
Ceará, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte	900,00
Alagoas, Bahia, Maranhão e Sergipe	1.200,00
Estados da Região Norte	2.000,00
Estados da Região Centro-oeste	2,000,00
Estados da Região Sudeste	2.000,00
Estados da Região Sul	2.500,00
EXTERIOR	VALOR (R\$)
Países Sul-americanos	3.500,00
Demais países	5.000,00

**6.5.** Os valores disponíveis na Tabela I serão efetivamente concedidos mediante faixas do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado em editais vigentes, conform percentual disposto na Tabela 2:

**Tabela 2: Percentual do valor a ser concedido, conforme IVS.**

Faixa do IVS	VALOR (conforme tabela 1)
6 a 10	100%
3 a 5,99	90%
0 a 2,99	80%

**6.6** Ressalta-se que, caso a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, a Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão e Cultura receba mais de 5 (cinco) solicitações, de diferentes discentes, para o mesmo evento, o recurso será gerido de forma distinta, podendo variar esses valores para os discentes contemplados exclusivamente nesses casos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, a Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão e Cultura terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de abertura do processo de solicitação do **Auxílio Discente para Participação em Eventos**, para divulgar o seu deferimento ou indeferimento.

**7.2.** Caso o estudante tenha sua solicitação indeferida, este terá um prazo máximo de até 2 dias úteis para encaminhar email o setor de vinculação do trabalho, pedindo revisão do processo ou inserção de recurso, nos seguintes endereços:

- Diretoria de Desenvolvimento de Ensino: [dde.cajazeiras@ifpb.edu.br](mailto:dde.cajazeiras@ifpb.edu.br)
- Coordenação de Pesquisa: [pesquisa.cajazeiras@ifpb.edu.br](mailto:pesquisa.cajazeiras@ifpb.edu.br)
- Coordenação de Extensão e Cultura: [ce.cz@ifpb.edu.br](mailto:ce.cz@ifpb.edu.br)

**7.3.** A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, a Coordenação de Pesquisa ou a Coordenação de Extensão e Cultura apreciará o recurso e divulgará resposta ao processo em análise, em até dois dias úteis após a data de inserção do recurso.

**8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias após o término da realização do evento, o estudante contemplado com o **Auxílio Discente para Participação em Eventos** deverá registrar, obrigatoriamente, a participação no evento em seu Currículo Lattes.

**8.2.** Após o término da realização do evento, o(a) estudante contemplado com o **Auxílio Discente para Participação em Eventos**, deverá encaminhar, no prazo de 15 dias, o relatório da viagem e prestação de contas, via formulário eletrônico:

<https://forms.gle/3RwFjdXjRHZ2VuC19>

**8.3.** Deverão ser anexados no formulário eletrônico disponível no link disponibilizado no item anterior, além das informações requeridas, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Viagem e Prestação de Contas (conforme modelo disponível no ANEXO II deste Edital);
- b) Documentos comprobatórios de participação no evento (Certificado ou Declaração);
- c) Comprovantes de despesa (notas fiscais, cupons fiscais, recibos) até o valor máximo estabelecido nas tabelas 1 e 2 do presente Edital.

**8.4.** Os comprovantes de despesa deverão ser organizados em arquivo único, sob formato PDF, em ordem cronológica do gasto, do mais antigo para o mais atual.

**8.5.** Caso o Estudante não utilize todo o recurso recebido pelo **Auxílio Discente para Participação em Eventos**, este deverá fazer o ressarcimento dos valores financeiros não utilizados, anexando a Guia de Recolhimento da União (GRU), juntamente com o comprovante de pagamento, ao final do arquivo dos comprovantes de gasto.

**8.5.1** A GRU poderá ser emitida no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira do Campus Cajazeiras.

**8.6.** A não prestação de contas no prazo acima indicado implicará na obrigatoriedade do ressarcimento integral dos valores financeiros do apoio concedido ao estudante solicitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

**EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**9. DO CALENDÁRIO DO EDITAL**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	<b>30 de junho de 2023</b>
Período de realização do evento	<b>Junho a Dezembro de 2023</b>
Período de Solicitação	<b>Até 20 dias antes do evento</b>
Envio de documentos comprobatórios de participação no Evento via formulário eletrônico	<b>Até 15 dias após findado o evento</b>

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1.** Não será permitida a troca de participante após a aprovação da solicitação, salvo por motivos de força maior (impedimentos legais, problemas de saúde, falecimento, entre outros) devidamente justificados e comprovados em pedido formal, via email, ao setor de vinculação do trabalho (Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, Coordenação de Pesquisa ou Coordenação de Extensão e Cultura, fornecendo documentação comprobatória.

**10.2.** A concessão de apoio financeiro especificado neste edital será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.3.** Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, Coordenação de Pesquisa ou pela Coordenação de Extensão e Cultura, por e-mail, através dos endereços [dde.cajazeiras@ifpb.edu.br](mailto:dde.cajazeiras@ifpb.edu.br), [pesquisa.cajazeiras@ifpb.edu.br](mailto:pesquisa.cajazeiras@ifpb.edu.br) ou [ce.cz@ifpb.edu.br](mailto:ce.cz@ifpb.edu.br) ou presencialmente no setor.

**10.4.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPB – *Campus* Cajazeiras, em conformidade com os setores envolvidos diretamente com o Auxílio Discente para Participação em Eventos.

**10.5.** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação na página do IFPB, com validade apenas para os eventos a serem realizados no período estabelecido.

***Abinadabe Silva Andrade***

**DIRETOR GERAL**

**IFPB – CAMPUS CAJAZEIRAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO PARA DISCENTES**

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE		
NOME:		MATRÍCULA:
CURSO:		TELEFONE:
E-MAIL:		CPF:
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS				
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	CORRENTE ( )	OPERAÇÃO:
			POUPANÇA ( )	

ANEXOS OBRIGATÓRIOS	
	Cópia de submissão do trabalho.
	Comprovante de submissão do trabalho a ser apresentado, emitido pela comissão organizadora do evento.
	Programação e informações sobre o evento (folder, panfleto, web site, etc).
	Autorização, para viagem, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, no caso de adolescentes.
	Autorização para hospedagem dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, no caso de adolescentes.

COORDENAÇÃO		
<b>ENSINO</b> (TCC, projeto de ensino, estágio etc)	<b>PESQUISA</b> (projetos de pesquisa e afins)	<b>EXTENSÃO E/OU CULTURA</b> (ações de extensão e/ou cultura)
( )	( )	( )

ASSINATURA
Data: / /
<hr/>
Assinatura do Discente ou responsável legal (assinatura digital via sougov.br)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 08/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

**RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE		
NOME:		MATRÍCULA:
CURSO:		TELEFONE:
E-MAIL:		CPF:
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

INFORMAÇÕES DO EVENTO		
NOME:		
CIDADE:	PAÍS:	FORMA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO: ORAL ( ) PÔSTER ( ) OUTROS: ( )

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM POR DIA DE AFASTAMENTO	
DATA:	ATIVIDADES:

OBSERVAÇÕES

ITEM QUE DEVE SER ANEXADO A ESTE RELATÓRIO
- Cópia do certificado ou da declaração de apresentação do trabalho. - Comprovantes de despesa.

ASSINATURA	
Data: / /	
_____	_____
Assinatura do Discente	Assinatura da Coordenação
(assinatura digital via sougov.br)	